



**Miranda do Corvo**  
**Despacho**  
**2026/2Tolerância de Ponto dia 2 de Abril na parte da tarde**

Considerando que constitui uma prática habitual a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período da Páscoa, tendo em vista a realização de reuniões familiares. Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

Determino a tolerância de ponto aos funcionários desta Freguesia no período da tarde de quinta feira dia 2 de Abril de 2026.

Miranda do Corvo, 31 de março de 2026  
O Presidente,

---

(Bruno Diogo da Costa Santos)